

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

PROCOLO: 201800044001749

DE: 11/04/2018

INTERESSADO: Escola Espaço Educacional Monteiro Lobato – Campos Belos

ASSUNTO: Renovação

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 148/2019****1. Histórico**

A **Escola Espaço Educacional Monteiro Lobato** mantida pela Escola Espaço Educacional Monteiro Lobato LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 02.970.565/0001-27, localizada na Rua Ciriaco Antônio Cardoso, N. 26, Centro, município de Campos Belos – GO, por meio de sua gestora Maria Eunice Batista requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ Resolução fl. 03/04; 05;
- ✓ Imposto de renda fl. 08/24;
- ✓ Certidões negativas fl. 25/28;
- ✓ PPP fl. 29/67;
- ✓ Ata de aprovação do PPP fl. 68;
- ✓ Regimento Escolar fl. 69/137;
- ✓ Ata de aprovação do Regimento fl. 138;
- ✓ Estrutura física fl. 139/140;
- ✓ Espaço físico fl. 141;
- ✓ Matriz curricular fl. 143/144;
- ✓ Calendário fl. 145/146;
- ✓ Nominata fl. 147/148;
- ✓ Acervo bibliográfico fl. 149/151;
- ✓ Alunos por sala fl. 152/153;
- ✓ Laudo técnico fl. 154/155;
- ✓ Atas de resultados finais 2016-2018 fl. 156/180;

---

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044001749****DE: 11/04/2018****INTERESSADO: Escola Espaço Educacional Monteiro Lobato – Campos Belos****ASSUNTO: Renovação**

---

- ✓ Acervo bibliográfico fl. 181/183;
- ✓ Justificativa fl. 184;
- ✓ Justificativa CRECE fl. 185;
- ✓ Resolução Conselho Municipal fl. 186/187;
- ✓ Certificado dos bombeiros fl. 188; 191;
- ✓ Alvará Sanitário fl. 189;
- ✓ Alvará de licença fl. 190;
- ✓ Contrato de locação fl. 192.

**2. Análise**

A **Escola Espaço Educacional Monteiro Lobato** obteve a validação, o credenciamento e a renovação de autorização da educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 901 de 13 de setembro de 2013 com vigência de até 31 de dezembro de 2015.

O Colégio possui educação infantil sob o olhar do Conselho Municipal, pela Resolução CME/CP Nº 03 de 24 de maio de 2018 com vigência até 31 de dezembro de 2020.

A Unidade escolar é alugada, com contrato de 06 anos, com seu início no dia 20/07/2017 e término dia 20/07/2023. Conta com 06 salas de aula com ar condicionado; sala de diretoria; recepção; minibiblioteca; sala de dança; 05 banheiros; quadra poliesportiva.

A Minibiblioteca funciona em espaço próprio e o acervo está nas fls. 181/183. O acervo é composto por alguns kits e coleções para o uso dos professores, pois a escola adota o Sistema de Ensino Trilhas da Editora FTD, onde todos os alunos adquirem seus próprios materiais didáticos em seus respectivos módulos.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201800044001749

DE: 11/04/2018

INTERESSADO: Escola Espaço Educacional Monteiro Lobato – Campos Belos

ASSUNTO: Renovação

O Certificado de conformidade dos bombeiros está válido até dia 31/08/2019 conforme fl. 188.

O Alvará Sanitário está válido até dia 31/12/2018 conforme fl. 189.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Quadra poliesportiva descoberta.
2. Dos 10 professores, 04 complementam carga horária e uma atua fora da sua área de formação.
3. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos 82 ao parágrafo único, sobre a incineração de documentos.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

**3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Espaço Educacional Monteiro Lobato**, mantida pela Escola Espaço Educacional Monteiro Lobato LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 02.970.565/0001-27, localizada na Rua Ciriaco Antônio Cardoso, N. 26, Centro, Campos Belos/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, desde janeiro de 2016 até a presente data.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

PROCOLO: 201800044001749

DE: 11/04/2018

INTERESSADO: Escola Espaço Educacional Monteiro Lobato – Campos Belos

ASSUNTO: Renovação

---

- **Recredenciar a Escola Espaço Educacional Monteiro Lobato**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
  - ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente** conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)  
1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."
  - ✓ **Adequar o espaço físico escolar**, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 144 (...)  
(...)  
b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201800044001749

DE: 11/04/2018

INTERESSADO: Escola Espaço Educacional Monteiro Lobato – Campos Belos

ASSUNTO: Renovação

*plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.”*

- ✓ **Adequar** os Arts. 82 ao parágrafo único do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 22 dias do mês de março de 2019.**

  
**José Teodoro Coelho**  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>148/2019</u>
GOIÂNIA,	<u>22</u> <u>março</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	